

Negros no campo das armas: homens de cor nos corpos militares das Minas Setecentistas

Leandro Francisco de Paula

Minas Gerais nasceu com a exploração do ouro. Durante todo o século XVIII, cerca de 400 mil pessoas se deslocaram do reino de Portugal para aquelas terras. Houve também um intenso movimento migratório no interior da própria colônia. Ainda nesse século, Minas Gerais se tornaria a capitania mais populosa de toda América Portuguesa. O processo de ocupação do território foi, desde o início, tumultuado, o que gerou muitos conflitos na região. Um exemplo disso foi o evento conhecido como a guerra dos emboabas (BOXER, 2000: 87-109 ; SOUZA, 2006: 78-108). A coroa, por sua vez, tentava se impor, criando vilas e instalando um aparato burocrático, mesmo em meio às resistências dos colonos em relação a esse tipo de política. Tais esforços estavam voltados no sentido de garantir a extração dos metais preciosos da capitania, evitar tumultos, querelas entre os diferentes grupos que lá estavam assentados e, principalmente, impedir revoltas de escravos. Esse último elemento se transformou no maior temor das autoridades mineiras e da população branca em geral no século XVIII, pois a população escrava de Minas Gerais se tornou a maior do Estado do Brasil no período.

O elevado número de escravos da capitania pode ser explicado pelo considerável aumento do volume do tráfico ocorrido em consequência das descobertas do ouro e com as consequentes migrações para Minas Gerais. Entre os anos de 1701 e 1720, quase 300 mil escravos africanos desembarcaram nos portos brasileiros, a maioria deles destinados a abastecer de mão-de-obra a região mineira; entre 1720 e 1740, foram mais de 310 mil sujeitos. Nas próximas duas décadas, o número subiu para mais de 350 mil cativos desembarcados no Brasil (MARQUESE, 2006: 114). Esses fatores, somados com o mecanismo da emancipação dos escravos, foram responsáveis pela existência de uma também elevada camada populacional constituída por indivíduos livres de cor. Em 1810, dos pouco mais de 320 mil habitantes de Minas Gerais aproximadamente 80% eram homens de cor livres ou cativos (ALDEN, 1963: 528). Esses homens eram a principal força de trabalho da capitania, atuando tanto na agricultura quanto na extração dos metais preciosos. Tal fato contribuiu consideravelmente para que, no século XVIII, Minas Gerais se tornasse o principal centro econômico do Estado do Brasil.

O aumento da população e da extração de metais preciosos colocou em primeiro plano a questão da segurança interna e externa da capitania. Neste sentido, os corpos militares passaram a ganhar maior importância. Era preciso evitar os contrabandos de ouro, proteger os vilarejos, as famílias, mulheres e crianças. Um instrumento eficaz na manutenção da ordem e segurança na

capitania, no século XVIII, foram as tropas de auxiliares e os corpos de ordenanças dos homens brancos. No entanto, em outros espaços, nos lugares inacessíveis, na luta contra os quilombos, contra os também temidos indígenas “selvagens”, outros corpos militares eram mais eficientes: aqueles segmentos compostos por homens de cor.

Desde o início do setecentos, os homens de cor participaram de grupos armados que tinham como intuito defender a capitania de Minas Gerais de algum mal interno ou externo. A coroa, por sua vez, sempre buscou regular esses corpos militares, impondo seu controle sobre eles. Um exemplo disso foi o que ocorreu com as esquadras do mato, lideradas sempre pelos capitães do mato. Desde o princípio do século XVII, a patente de capitão do mato estava presente em outras capitanias da América portuguesa. Sua introdução em Minas Gerais ocorreu em 1715, pouco tempo depois do início dos esforços de colonização da região (DANTAS, 2006: 258). É provável que essa função tenha evoluído daquela do quadrilheiro, oficial de justiça que patrulhava e defendia sua paróquia, prendendo desordeiros e criminosos. Se em Portugal os quadrilheiros tinham sua função coercitiva ligada ao mau comportamento dos súditos em geral, na América portuguesa, a crescente preocupação com relação à fuga de escravos levou o cargo a uma maior especialização (DANTAS, 2006: 258).

Encarregados de vigiar e proteger sua freguesia, capturar escravos fugidos, combater indígenas hostis, os capitães do mato também tinham o direito de recrutar soldados e formar as esquadras de homens do mato, utilizadas nas campanhas contra os quilombos (DANTAS, 2006: 259). No entanto, essa força militar, composta de indivíduos de cor livres ou libertos, não recebia soldo. Em lugar de remuneração fixa, eram pagos por escravo capturado. Tal tipo de recompensa por serviços prestados abria brechas para algum tipo de fraude. Era muito comum, por exemplo, denúncias contra capitães do mato que retardavam o retorno de escravos para a exploração gratuita de seu trabalho, ou contra os capitães negligentes que somente se ocupavam da captura de escravos fugidos quando isso lhes convinha (DANTAS, 2006: 260).

Havia, portanto, a necessidade de se regularizar tais corpos militares, para diminuir sua autonomia e evitar problemas maiores. Em 17 de dezembro de 1722, Dom Lourenço de Almeida, Conde de Assumar, o então governador da capitania de Minas Gerais, assinou um documento cujo intuito era exercer o controle sobre esses corpos militares: o Regimento dos Capitães do Mato. O documento estipula algumas regras que deveriam ser seguidas pelos sujeitos que exerciam essa função. Nos primeiros parágrafos determina o soldo que eles receberiam pelas prisões de negros fugidos. O variação dos valores tinha relação direta com a dificuldade – em teoria – que o capitão teria nessa atividade de captura (REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1897: 389). Mais adiante, uma passagem do Regimento nos deixa claro a preocupação em acabar com as negligências

daqueles que eram encarregados de tal função:

sucedendo que alguns capitães do mato usam prender negros que não estão fugidos, sendo notório este seu mal procedimento, se me dará logo proceder contra eles, e o juiz ordinário, e, na sua falta, o cabo de distrito, lhes proibirá de exercerem os ditos postos até nova ordem minha. E prendendo alguns negros, lhes não pagarão as tomadias (REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1897: 390).

Os capitães do mato foram proibidos também de prender negros fora da comarca onde residiam, sob castigo de também perderem o posto caso isso fizessem. Deviam também obedecer pontualmente qualquer ordem dada por um capitão mor. O documento também ordena que os capitães do mato “nas investidas [contra] os quilombos não ajam com crueldade”, a não ser que houvesse resistência por parte daqueles que estavam aquilombados. O Regimento determina também que “os carcereiros das cadeias não soltarão os negros fugidos sem que primeiro sejam pagos das suas tomadias os capitães do mato” (REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1897: 391). Ao final do documento uma ordem final é dada:

Todo capitão do mato que depois de prender negros fugidos os tiver em sua mão, ou em sua casa mais de quinze dias sem os vir meter nas cadeias, e onde não os houver apresentado aos cabos dos distritos em que foram presos [tais negros] para os segurarem até seus senhores os receberem (...) lhes não pagarão tomadias algumas (REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, 1897: 391)

Os homens de cor poderiam também atuar no serviço das armas nas ordenanças de pé dos homens pardos. A função de tal corpo militar era a de defesa do território, quando isso fosse solicitado. Ou seja, atuavam localmente e eram uma espécie de força de reserva a ser utilizada quando os corpos de auxiliares e os regimentos pagos não fossem suficientes para vencer o inimigo. Os oficiais e soldados de tais corpos militares não venceriam soldo, mas mas gozariam de “todas as honras, graças e isenções do posto” (COTTA, 2005: 194). Para ocuparem os determinados postos existentes em tais corpos, os oficiais deveriam passar por exames que tinham como objetivo saber se o ocupante do posto tinha a capacidade necessária para exercer tal função. Joaquim do Espírito Santo e Souza, por exemplo, recebeu a patente militar de capitão da ordenança de pé dos pardos libertos da Vila de São João del Rey, em 22 de julho de 1767, após demonstrar, no exame, habilidade no manejo das armas e nas evoluções militares. O pardo também adquiriu resultado positivo no teste de aritmética (LIVRO DE REGISTRO DAS PATENTES MILITARES, 1768: 46).

Após a reestruturação militar que ocorreu em toda a América portuguesa na segunda metade

do século XVIII, houve mudanças nos corpos militares destinados aos homens de cor. A principal delas foi a criação dos terços de pretos e pardos, como ordenava a carta régia de 22 de março de 1766 (SILVA ; SOUZA ; PAULA, 2009: 69-70). Foi no ano de 1775, sob a direção do governador e capitão general de Minas Gerais, Dom Antonio de Noronha, que a organização e regulamentação dos terços de pretos e pardos da capitania ganhou maior força (SILVA, SOUZA & PAULA, 2009: 77). Todavia, os protestos de alguns segmentos sociais com relação à formação desses corpos militares regulamentados e compostos por homens de cor se iniciou logo após às primeiras medidas dos governadores no sentido de cumprir com as exigências da mencionada carta régia. Nesse sentido, há uma carta escrita pelos membros da câmara de São João del Rei, em 1772, e direcionada ao rei em repúdio aos terços de pretos e pardos e seu oficialato integralmente negro.¹ Segundo a carta, Minas estava cheia de “inumeráveis escravos pretos e mulatos, cada um dos quais é inimigo doméstico de todos os brancos. São quase tantos como estes os pardos e negros, que ou nasceram forros ou se acham libertos”, por isso os integrantes da dita câmara acreditavam que “não é neles menor o ódio que nos tem, mas maior a soberba de que naturalmente são dotados” E a carta se encerra com os camaristas dizendo que a

*pobreza e a dependência para com os brancos é que contém alguns deles na paz necessária para a nossa conservação e do Estado; porém, como se formaram todos em companhias, dando-se-lhes oficiais das mesmas castas, justamente se deve que o livre uso das armas os fez atrevidos e poderosos, e que chegará o tempo em que unindo-se aos escravos, seus semelhantes, rompam em algum excesso, disputando-nos o domicílio.*²

É notório o fato de começarem a surgir, nas fontes por nós consultadas junto ao Arquivo Histórico Ultramarino, um maior número de requerimentos de oficiais pardos após a reestruturação militar da segunda metade do século XVIII na capitania de Minas Gerais. Comparando e cruzando os diversos requerimentos desses militares, podemos perceber uma certa mobilidade social apresentada por esses sujeitos.

Por exemplo, no ano de 1770, Antônio da Costa Guimarães encaminhou um requerimento ao rei Dom José I solicitando a confirmação no posto de capitão da 1ª Companhia da Ordenança de Pé dos Homens Pardos Libertos da cidade de Mariana³; em 1773, Guimarães aparece, nas nossas

¹ Cf: Representação dos oficiais da Câmara da Vila de São João del Rei, dirigida a D. José I, solicitando providências cautelares no sentido de evitar possíveis levantamentos por parte dos mulatos e escravos pretos. AHU – Minas Gerais, cx. 107, doc. 27. Minas, 30 de julho de 1774.

² Cf: *Idem, ibidem*.

³ Cf: Requerimento de Antônio da Costa Guimarães, capitão da 1ª Companhia da Ordenança de Pé dos Homens Pardos Libertos da cidade de Mariana, solicitando a D. José-I a mercê de o confirmar no referido cargo. AHU – Minas Gerais, cx. 98, doc. 27. Minas Gerais, 21 de julho de 1770.

fontes, preso na cadeia da Vila de Sabará junto com o padre António Carneiro Leão e com o alferes Cipriano Correia da Costa⁴. O capitão pede, então, para ser solto pois se considera inocente das acusações feitas pelo ouvidor da dita vila. Não sabemos quais foram as mencionadas acusações, porém, em 11 de fevereiro de 1778, o oficial já se encontra no posto de sargento-mor e comandante das Companhias Francas dos Homens Pardos Libertos do termo da cidade de Mariana⁵.

São muitos os casos semelhantes ao desse oficial pardo, nos quais esses homens aparecem subindo nos postos militares. Alguns, como o capitão da companhia dos Homens Pardos Libertos do Terço de Infantaria Auxiliar do termo de Vila Rica, Antônio Leite da Silva⁶, se apresentam na documentação pedindo confirmação de sesmaria. No caso de Leite da Silva, se tratava de meia légua de terra que ele possuía em Bom Jardim e Palmeira, termo da Vila Real do Sabará⁷.

Manuel Dias de Oliveira, capitão da Ordenança de Pé dos Homens Pardos Libertos do distrito da Lage, da freguesia da Vila de São José do Rio das Mortes⁸, por sua vez, pedira, em 24 de outubro de 1803, confirmação de sesmaria de meia légua de terra que possuía na paragem chamada vertentes do córrego da Areia e Perdição, em Rio das Mortes⁹. Já João Pinto Coelho, nomeado em 1769 pelo então governador de Minas, o Conde de Valadares, no posto de capitão da 2ª Companhia da Ordenança de Pé dos Homens Pardos Libertos, da Vila do Príncipe, Comarca do Serro do Frio¹⁰, anteriormente, para ser mais preciso no ano de 1754, havia pedido uma autorização para poder levantar um engenho de cana nas paragens da mencionada Comarca¹¹. Ou seja, o capitão já detinha certo prestígio antes mesmo de ocupar um posto importante nos corpos militares da capitania.

José Pereira de Barros, que em 15 de abril 1779 pediu confirmação no posto de capitão de

⁴ Cf: Requerimento do pe. António Carneiro Leão, do alferes Cipriano Correia da Costa, de Manuel de Figueiredo de Sá e Silva, do pe. António Pereira Henriques e de António da Costa Guimarães, presos na cadeia da Vila do Sabará e de outros moradores da mesma Vila, solicitando a D.José-I que os ponha em liberdade por se acharem inocentes das acusações feitas pelo ouvidor. AHU – Minas Gerais, cx. 105, doc. 76. Minas Gerais, 1773.

⁵ Cf: Requerimento de António da Costa Guimarães, sargento-mor e comandante das Companhias Francas dos Homens Pardos Libertos do termo da cidade de Mariana, pedindo sua confirmação no exercício do referido posto. AHU – Minas Gerais, cx. 112, doc. 24. Minas Gerais, 11 de fevereiro de 1778.

⁶ Cf: Requerimento de António Leite da Silva, capitão de uma das companhias dos Homens Pardos Libertos do Terço de Infantaria Auxiliar do termo de Vila Rica, solicitando a D.José-I a mercê de o confirmar no exercício do referido cargo. AHU – Minas Gerais, cmd. 63254. Minas Gerais, 1770.

⁷ Cf: Requerimento de António Leite da Silva, pedindo confirmação de sesmaria de meia légua de terra que possui na paragem chamada Bom Jardim e Palmeira, termo da Vila Real do Sabará. AHU – Minas Gerais, cx. 108, doc. 27. Minas Gerais, 17 de maio de 1775.

⁸ Cf: Requerimento de Manuel Dias de Oliveira, capitão da Ordenança de Pé dos Homens Pardos Libertos do distrito da Lage, da freguesia da Vila de São José do Rio das Mortes, solicitando a D.José-I a mercê de o confirmar no exercício do referido cargo. AHU – Minas Gerais, cx. 103, doc. 54. Minas Gerais, 28 de setembro de 1772.

⁹ Cf: Requerimento de Manuel Dias de Oliveira, solicitando confirmação de sesmaria de meia légua de terra que possui na paragem chamada vertentes do córrego da Areia e Perdição, na Comarca do Rio das Mortes. AHU – Minas Gerais, cx. 168, doc. 39. Minas Gerais, 24 de outubro de 1803.

¹⁰ Cf: Carta patente passada pelo Conde de Valadares, D. José Luís Meneses, governador das Minas, nomeando a João Pinto Coelho no posto de capitão da 2ª Companhia da Ordenança de Pé dos Homens Pardos Libertos, da Vila do Príncipe, Comarca do Serro do Frio. AHU – Minas Gerais, cx. 95, doc. 47. Arraial do Tejuco, 26 de junho de 1769.

¹¹ Cf: Requerimento de João Pinto Coelho, pedindo autorização para poder levantar um engenho de cana na Comarca do Serro do Frio. AHU – Minas Gerais, cx. 65, doc. 9. Minas Gerais, 13 de julho de 1754.

Infantaria Auxiliar da 2ª Companhia dos Homens Pardos Libertos do distrito do arraial de Paracatu¹², em 18 de março de 1784, solicita a D.Maria-I a mercê de o prover no cargo de advogado nos Auditórios do referido arraial¹³. Caso também interessante é o de Manuel da Mata Reis, o qual desde 1783 se encontrava no posto de sargento-mor do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos Libertos da Vila de São José¹⁴, e que em 30 de julho de 1805 aparece em um requerimento solicitando à coroa passaporte para passar a Lisboa; o oficial tinha o intuito de aproveitar a viagem para cuidar de seus negócios¹⁵.

Muitos são os casos desse tipo de mobilidade social apresentada por parte dos homens de cor que pertenciam aos corpos militares da capitania de Minas Gerais no século XVIII. É necessário, contudo, mencionar que ainda existem os casos daqueles indivíduos que praticamente não aparecem nos documentos. São os soldados da parte mais baixa da hierarquia militar, representantes também das camadas mais baixas da população das Minas setecentistas. Porém, isso não nos impede de concluir que, para um homem de cor, fazer parte de um corpo militar influenciava de maneira tangente o seu *habitus* social¹⁶. Os soldados de cor sociabilizavam-se, trocavam experiências, viviam numa configuração social dotada de hierarquias e regras comuns a todos aqueles que faziam parte das milícias negras.

REFERÊNCIAS

- ALDEN, D. The Population of Brazil in the Late Eighteenth Century: A Preliminary Study. In: *The Hispanic American Historical Review*, Vol. 43, No. 2. (May, 1963), pp. 173-205.
- ALDEN, Dauril. O período final do Brasil Colônia (1750-1808). In: BETHEL, Leslie (Org.). *América Latina colonial*. Trad. Mary A. L. de Barros & Magda Lopes. S. Paulo: Edusp/FUNAG, 1999.
- ALDEN, Dauril. *Royal Government in Colonial Brazil – with special reference to the administration of the marquis of Lavradio, viceroy, 1769-1779*. Berkeley/Los Angeles, 1968.
- ARQUIVO HISTÓRICO ULTRAMARINO (Lisboa). Projeto Resgate. Minas Gerais (1750-1780).
- BLACKBURN, Robin. *A construção do escravismo no Novo Mundo: do Barroco ao Moderno*,

¹² Cf: Requerimento de José Pereira de Barros, capitão de Infantaria Auxiliar da 2ª Companhia dos Homens Pardos Libertos do distrito do arraial de Paracatu, solicitando sua confirmação no exercício do referido posto. AHU – Minas Gerais, cx. 114, doc. 37. Minas Gerais, 15 de abril de 1779.

¹³ Cf: Requerimento de José Pereira de Barros, capitão e morador no arraial do Paracatu, solicitando a D.Maria-I a mercê de o prover no cargo de advogado nos Auditórios do referido arraial. AHU – Minas Gerais, cx. 121, doc. 31. Minas Gerais, 18 de março de 1784.

¹⁴ Cf: Requerimento de Manuel da Mata Reis, sargento-mor do Terço de Infantaria Auxiliar dos Homens Pardos Libertos da Vila de São José, solicitando a D.Maria-I a mercê de o confirmar no exercício do referido cargo. AHU – Minas Gerais, cx. 120, doc. 33. Minas Gerais, 23 de outubro de 1783.

¹⁵ Cf: Requerimento de Manuel da Mata Reis, morador na Vila de São João Del Rei, solicitando passaporte para passar a Lisboa. AHU – Minas Gerais, cx. 176, doc. 67. Minas Gerais, 30 de julho de 1805.

¹⁶ Utilizamos aqui o conceito de *Habitus* empregado por Norbert Elias em seus estudos. Conceito presente em obras como: ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: formação do estado e civilização*. Tradução de Ruy Jurgman. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1993; ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte*. São Paulo: Jorge Zahar Editores, 2001; e ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 1994.

- 1492-1800. Rio de Janeiro: Record, 2003.
- BOURDIEU, Pierre. *Economia das trocas simbólicas*. Editora Perspectiva, São Paulo, 1990.
- BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Trad. Fernando Tomaz. Lisboa: Difel, 1989.
- BOXER, C.R. *A idade de ouro do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2000.
- COELHO, J.J.T. *Instrução para o Governo da Capitania de Minas Gerais* (1780). Belo Horizonte: Fundação João Pinheiro, 1994.(Coleção Mineiriana).
- COTTA, Francis Albert. *No rastro dos Dragões: universo militar luso-brasileiro e as políticas de ordem nas Minas setecentistas*. Belo Horizonte, 2005. Tese (Doutorado em História) – Universidade Federal de Minas Gerais.
- DANTAS, Mariana L. R. Em benefício do bem comum: esquadras de caçadores do mato nas Minas setecentistas. In: LIBBY, Douglas Cole ; FURTADO, Júnia Ferreira. *Trabalho Livre, Trabalho Escravo. Brasil e Europa, séculos XVIII e XIX*. São Paulo: Annablume, 2006.
- DOCUMENTOS INTERESSANTES PARA A HISTÓRIA E COSTUMES DE SÃO PAULO (D.I.) São Paulo: Arquivo do Estado, 1902. (VOLUMES LXVIII e LXXIX)
- ELIAS, Norbert. *O processo civilizador: formação do estado e civilização*. Tradução de Ruy Jurgman. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 1993.
- ELIAS, Norbert. *A sociedade de corte*. São Paulo: Jorge Zahar Editores, 2001
- ELIAS, Norbert. *A sociedade dos indivíduos*. Jorge Zahar Editor, Rio de Janeiro, 1994.
- KLEIN, Herbert S. A demografia do tráfico atlântico de escravos para o Brasil. *Estudos econômicos*. Vol. 17, nº 2, maio/agosto, 1987.
- KLEIN, Herbert S. Os homens livres de cor na sociedade escravista brasileira. *Dados - Revista de Ciências Sociais*, 17, 1978.
- KÜHN, Fábio. A fronteira em movimento: relações luso-castelhanas na segunda metade do século XVIII. In: *Estudos Ibero-Americanos*. Porto Alegre : PUCRS, v.XXV, n.2, pp. 91-112, dez./1999, p. 91.
- KUETHE, Allan J. [The Status of the Free Pardo in the Disciplined Militia of New Granada](#). *The Journal of Negro History*, Vol. 56, No. 2. (Apr., 1971), pp. 105-117.
- LAVRADIO, Marquês do. *Cartas do Rio de Janeiro (1769-1776)*. Rio de Janeiro: Secretaria de Estado de Educação e Cultura. Instituto Estadual do Livro, 1978, p.160-161.
- LIVRO DE REGISTRO DAS PATENTES MILITARES. Gomes, José. (manuscrito). [17--]. (Código referência: 14, 4, 24). Biblioteca Nacional, Seção de Manuscritos.
- MARAVALL, José Antônio. *A cultura do barroco. Análise de uma estrutura histórica*. São Paulo: Edusp, 1997.
- MARQUESE, Rafael de Bivar. A dinâmica da escravidão no Brasil: resistência, tráfico negreiro e alforrias, séculos XVII a XIX. *Novos estudos*. - CEBRAP., São Paulo, n. 74, 2006.
- MAXWELL, Kenneth. *Marquês do Pombal: paradoxo do Iluminismo*. Trad. Antônio de Pádua Danesi. R. de Janeiro: Paz e Terra, 1996.
- MELLO, Christiane F. Pagano de . A Guerra e o Pacto. A política de intensa mobilização militar nas Minas Gerais.. In: CASTRO, Celso; IZECKSOHN, Vitor; KRAAY, Hendrik. (Org.). *A Nova História Militar Brasileira*. Rio de Janeiro: FGV / Bom Texto, 2004, v. , p. 67-85.
- MENDONÇA, Marcos Carneiro. *Século XVIII, século Pombalino do Brasil*. Rio de Janeiro: Xerox do Brasil, 1989, 801 p. (Biblioteca Reprográfica Xerox).
- PATTERSON, O. *Slavery and Social Death: A Comparative Study* (Harvard University Press, 1982).
- REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, ANO II, VOLUME, II. Ouro Preto: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1897.
- REVISTA DO ARQUIVO PÚBLICO MINEIRO, ANO XXV, VOLUME II. Belo Horizonte: Imprensa Oficial de Minas Gerais, 1938.
- REVISTA DO INSTITUTO HISTÓRICO E GEOGRÁFICO DE MINAS GERAIS. VOL. VI. Belo Horizonte, 1959.

- SCARANO, J. *Negro nas terras do ouro: cotidiano e solidariedade século XVIII*. São Paulo: Brasiliense, 2002.
- SILVA, L. G. ; SOUZA, F. P. ; PAULA, Leandro Francisco de. A guerra luso-castelhana e o recrutamento de pardos e pretos: uma análise comparativa (Minas Gerais, São Paulo e Pernambuco, 1775-1777). In: DORÉ, Andréa ; SANTOS, A. C. de A. *Temas Setecentistas. Governos e populações no Império Português*. Curitiba: UFPR – SCHLA/Fundação Araucária, 2008.
- SOUZA, L. M. *Desclassificados do Ouro: a pobreza mineira no século XVIII*. Rio de Janeiro: Edições Graal, 2º edição, 1986.
- SOUZA, L. M. *O Sol e a sombra. Política e administração na América Portuguesa do Século XVIII*. São Paula: Companhia das Letras, 2006.
- THOMPSON, E. P. *The making of the English working class*. New York: Vintage Books, (1966).
- VINSON, Ben III. *Bearing arms for his majesty: the free-colored militia in colonial Mexico*. Stanford University Press, 2001.
- VOELZ, Peter M. *Slave and soldier: the military impact of Blacks in the colonial Americas*. NewYork: Garland, 1993.